



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br – site: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

RESOLUÇÃO Nº 046/2022

DE 16/12/2022.

Dispõe sobre os trâmites internos de fiscalização, glosas e descontos das empresas contratadas para a execução dos objetos do Consórcio.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro e a Diretoria-Geral, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que para observar os princípios administrativos elencados no art. 37 da Constituição Federal, garantindo a Administração e seus Contratados o contraditório a ampla defesa, o tempo escorrido para analisar, verificar, cumprir e corrigir eventuais eventualidade é superior ao prazo de vencimento das notas fiscais.

Considerando que administração dever exercer a fiscalização ampla e escoreita dos contratos de prestação de serviços, evitando a ocorrência de prejuízos ao erário o observando o cumprimento das responsabilidades das Contratadas, garantindo o cumprimento do princípio da economicidade.

Considerando o que os arts. 8º a 10 do Decreto 9.507/2018, preveem a necessidade de fiscalização, avaliação e verificação do adimplemento dos serviços e das responsabilidades trabalhistas dos contratos.

Considerando que os descontos, da forma a ser definida na presente resolução, tem como fim, garantir a completa execução dos objetos dos contratos, concedendo a Administração tempo hábil a analisar de forma cuidadosa as prestações de contas de forma a evitar a ocorrência e equívocos, tanto para as eventuais contratadas, quanto para o Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Os procedimentos de análise de prestação de contas, retenção, glosas e descontos, sob os contratos de prestação de serviços, que possuem e vierem a possuir cláusula de retenção, glosas e descontos, ocorrerão da seguinte forma:

- I. As empresas contratadas, apresentarão as respectivas prestações de contas, apontando e comprovando os gastos havidos no mês de referência, com a respectiva nota fiscal, para pagamento no primeiro dia útil subsequente.
- II. Realizado o pagamento pelo Consórcio, este efetuará o auditamento das contas apresentadas pelas Empresas Contratadas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao pagamento da parcela.
- III. Auditadas as contas apresentadas e verificada a ocorrência de irregularidades,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br – site: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias, para que a Contratada apresente suas razões justificando, corrigindo ou comprovando os gastos.

- IV. Apresentadas as respectivas respostas pelas empresas contratadas, estas serão analisadas pelo CISNORPI, no prazo de 5 (cinco) dias, o qual definirá pela manutenção dos descontos ou pagamento integral dos serviços.
- V. Após transcorridos os trâmites acima enumerados e verificado pelo Consórcio a necessidade de manter a decisão sobre as retenções ou descontos, tais valores serão suprimidos do pagamento do mês de competência subsequente ao mês de referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 2º - Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento a maior do que o valor estabelecido a título de parcela mensal no contrato, devendo ainda as Contratadas apresentarem todos os documentos exigidos pelo decreto 9.507/2018, sob pena de desconto.

Art. 3º - A presente resolução poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja alteração ou revogação do entendimento dos órgão fiscalizadores ou decisão judicial em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando outras disposições em contrário, e surtindo efeito a todos os contratos em vigência, ou que vierem a ser realizados.

Jacarezinho/PR, 20 de Dezembro de 2022.

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO.
CISNORPI**